PORTARIA INTERNA FDRP Nº 028, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a eleição para representação docente e respectivo suplente junto ao Conselho Gestor do *Campus* da USP de Ribeirão Preto, bem como sobre a composição da Mesa Eleitoral.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e por solicitação do Presidente do Conselho Gestor do *Campus* da USP de Ribeirão Preto, nos termos do OFCIRC/CG/011/2017, de 28 de Junho de 2017, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha de 01 (um) representante docente da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP-USP), e seu respectivo suplente, junto ao Conselho Gestor do *Campus* da USP de Ribeirão Preto, nos termos da Seção I do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, mediante voto direto e secreto, das **9h até às 12h,** no dia **26 de setembro de 2017**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 7° a 12 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

a) e-mail institucional USP desatualizado;
b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício na Unidade.

Parágrafo único – Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença prêmio ou, que afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no § 2º do artigo 218 do Regimento Geral.

Av. Bandeirantes, 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4950**
www.usp.br/fdrp

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - As candidaturas, em forma de chapa (titular e suplente), deverão ser registradas **até às 23h59** do dia 18 de setembro de 2017, junto à Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail atacfdrp@usp.br, em formulário próprio dirigido ao Diretor devidamente assinado pelos inscritos (formulário disponível na página da www.direitorp.usp.br, link eleições).

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão deferidas pelo Diretor.

§ 2º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado a partir das 12 horas do dia 19 de setembro de 2017, no site da FDRP (http://www.direitorp.usp.br , link eleições).

§ 3º - Recursos serão recebidos na Assistência Técnica Acadêmica até às 12 horas do dia 21 de setembro de 2017 e decididos de plano pelo Diretor.

II – DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5° - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da votação, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6° - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III - DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 7° - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **26 de setembro de 2017**, das 9 às 12 horas, na Seção de Apoio Acadêmico, sala D-310, 2º andar do Bloco D da FDRP/USP.

Artigo 8º - No local de votação, será instalada a Mesa Eleitoral, presidida por um membro do corpo docente, que terá para auxiliá-lo dois mesários designados dentre os servidores do corpo administrativo, conforme segue:

Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso
Ariadne Pereira Gonçalves
Silvia Estevam Yamamoto Crivelaro

Av. Bandeirantes, 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4950**
www.usp.br/fdrp

Artigo 9º – Será providenciada a lista de comparecimento, para assinatura dos eleitores.

Parágrafo único - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante da lista mencionada no *caput* deste artigo.

Artigo 10 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 11 - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com os dizeres na parte superior "ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DOCENTE E RESPECTIVO SUPLENTE JUNTO AO CONSELHO GESTOR DO *CAMPUS* ADMINISTRASTIVO DE RIBEIRÃO PRETO", contendo na parte inferior, campo próprio para assinalar o candidato.

Parágrafo único - O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas, no ato da eleição.

Artigo 12 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

IV – DOS RESULTADOS

Artigo 13 - A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no dia **27 de setembro de 2017**, a partir das 12h, na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições), sendo considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, para um mandato de 2 (dois) anos.

Artigo 14 – Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;

II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;

III – o candidato a titular mais idoso;

IV – o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 15 - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 16 - No prazo de 2 (dois) dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso ao Diretor, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição.

Av. Bandeirantes, 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4950**
www.usp.br/fdrp

Parágrafo único – O recurso a que se refere este artigo deverá dar entrada na Assistência Técnica Acadêmica desta Faculdade e será decidido pelo Diretor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.

§ 1° - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições), a partir das 12 horas do dia 4 de outubro de 2017.

§ 2º - O resultado final da eleição será publicada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições).

Artigo 17 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano, pelo Diretor.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 05 de Setembro de 2017.

Prof. Titular Umberto Celli Junior
Diretor

Av. Bandeirantes, 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4950**
www.usp.br/fdrp